LEI MUNICIPAL Nº. 1.518, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

24/06/2025 - Diribas - Edição: 1053

Gabinete do Prefeito

INSTITUI O "MAIO AMARELO" NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, o mês "Maio Amarelo", dedicado à realização de campanhas educativas e ações de conscientização para a redução de acidentes de trânsito e valorização da vida.

Art. 2º Durante o mês de maio, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, ações como:

I – Campanhas de conscientização sobre segurança no trânsito;

II – Atividades educativas em escolas e espaços públicos;

III – Iluminação e decoração de prédios públicos com a cor amarela;

IV – Distribuição de materiais informativos;

V – Realização de palestras, seminários e mobilizações sociais.

Art. 3º As ações poderão ser organizadas em conjunto com o Departamento Municipal de Trânsito, escolas, empresas, órgãos de segurança pública, e demais entidades comprometidas com a segurança viária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 23 de junho de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Rosangela Collis
Publicado em:24/06/2025
Edição: 1053

CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150
prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br
ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATENDIMENTO

Seg à Qui: 7h-11h - 13h-17:15h
Sex: 7h-11h - 13h-16h

CNPJ

03.501.541/0001-91
RIBAS DO RIO PARDO - MS

Todos os direitos reservados - Ribas do Rio Pardo 2025
Desenvolvido por Argo Soluções